



MEDICAMENTOS

# Criado primeiro centro especializado em arbitragem de patentes

Este mês já deram entrada neste tribunal arbitral 15 requerimentos de arbitragem. Obrigatoriedade do processo defina em lei pode trazer problemas, dizem especialistas

MARLENE CARRIÇO

O Centro de Arbitragem Comercial criou o primeiro regulamento de arbitragem para litígios emergentes de direitos de propriedade industrial relacionados com medicamentos de marca e de genéricos. Desde que ficou habilitado para resolver este tipo de litígios, a 7 de Fevereiro, este centro já recebeu 15 requerimentos de arbitragem por parte de laboratórios de medicamentos originais.

“Resolvemos criar este regulamento específico apenas no intuito de proporcionar aos agentes desta área um expediente para resolverem os seus problemas”, disse ao **Negócios**, António Vieira da Silva, secretário-geral do Centro de Arbitragem Comercial, apontando para a uma das vantagens da arbitragem – a celeridade –, ainda que sem conseguir avançar com a demora média de um processo deste tipo: “é difícil dizer quanto tempo dura, pois obedece a um tipo de prova que ainda não estamos habituados”.

Já Ana Teresa Pulido, advogada e especialista em propriedade intelectual, marcas e patentes, prefere alertar para os prazos “relativamente curtos” que a lei estabelece, nomeadamente para a contestação e apresentação das provas (ver perguntas e respostas).

Quanto aos custos do processo, António Vieira da Silva indicou que “tirando o caso de haver acordo das partes, em que os honorários podem ser diferentes dos tabelados, em números redondos o valor total destes litígios com três árbitros anda à volta dos 12.500 euros”, um valor nor-

malmente repartido pelas partes. Paulo Lilaia, presidente da Associação Portuguesa de Genéricos (Apogen) vê a solução com bons olhos mas espera que seja “transitória”, pois estes litígios devem ser “resolvidos em tribunais comuns”.

**Obrigatoriedade pode levantar problemas**

Ainda que seja cedo para fazer qualquer tipo de avaliação desta medida, vários especialistas têm destacado os seus problemas. Até mesmo o secretário-geral do Centro de Arbitragem Comercial considera que “a lei tem algumas dificuldades complicadas de tornear, pelo facto de ser obrigatória e de ser passível o recurso para o Tribunal da Relação”. Também Ana Teresa Pulido considera que “não sendo voluntário, este regime tem uma série de normas que são de aplicabilidade complicada porque se põe muitas vezes o acordo das partes”.

A advogada, à semelhança do que têm dito outros especialistas, acrescentou ainda que esta solução “retira uma grande parte da matéria à competência do futuro Tribunal de Propriedade Intelectual. Questionado pelo **Negócios** na altura em que nova legislação foi publicada em Diário da República, o Ministério da Justiça disse que “aquando da criação do Tribunal de Propriedade Intelectual será tida em consideração a lei referida, por forma a atingir um sistema jurídico harmonizado”.

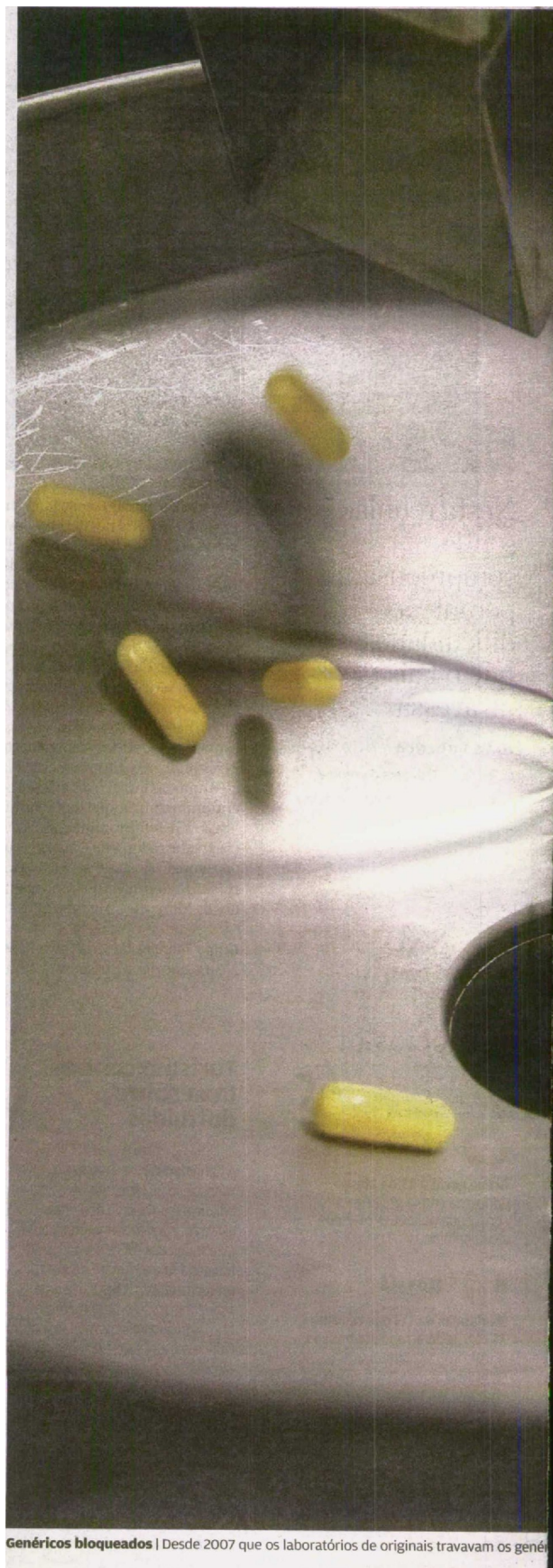
A lei que sujeitou a arbitragem necessária os litígios relacionados com patentes de remédios foi aprovada em Dezembro para resolver o problema do bloqueio aos genéricos no mercado (ver texto ao lado).

A lei tem algumas dificuldades complicadas de tornear, pelo facto de a arbitragem ser obrigatória e passível de recurso.

**ANTÓNIO VIEIRA DA SILVA**  
 Secretário-geral do Centro de Arbitragem Comercial

Não sendo voluntário, este regime tem uma série de normas que são de aplicabilidade complicada.

**ANA TERESA PULIDO**  
 Advogada



Genéricos bloqueados | Desde 2007 que os laboratórios de originais travavam os gené-



Miguel Baltazar

## PERGUNTAS & RESPOSTAS

### QUE LITÍGIOS ESTÃO EM CAUSA?

Litígios emergentes da invocação de propriedade industrial relacionados com medicamentos de referência e genéricos, independentemente de estarem em causa patentes de processo, de produto ou de utilização, ou de certificados complementares de protecção.

### A ARBITRAGEM É OBRIGATÓRIA?

Desde a publicação da Lei 62/2011, em Dezembro do ano passado, a resolução de litígios relacionados com patentes de medicamentos passou a estar sujeita a arbitragem obrigatória, institucionalizada ou ad hoc.

### QUANTO TEMPO PODE DEMORAR?

Ainda não é certo quanto tempo pode demorar a resolução de um litígio desta natureza. A partir do momento em que uma das partes dá entrada com o pedido, a outra tem 30 dias para contestar, depois a audiência de produção da prova tem de decorrer no prazo máximo de 60 dias. Porém, o tempo que os centros demoram a avaliar as provas ainda não está contabilizado.

### E SE NÃO CONTESTAREM DENTRO DO PRAZO?

A não dedução de contestação no prazo de 30 dias após a notificação para o efeito pelo tribunal arbitral implica que o requerente de autorização, ou registo, de introdução no mercado do genérico não possa iniciar a sua exploração comercial.

### QUANTO PODERÁ CUSTAR UM PROCESSO DESTES?

Um litígio desta natureza, resolvido com recurso a arbitragem necessária, custa cerca de 12.500 euros.

### PODE HAVER LUGAR A RECURSO?

Sim. Da decisão arbitral cabe recurso para o Tribunal da Relação competente, com efeito meramente devolutivo, ou seja, até decisão do Tribunal da Relação prevale a decisão do tribunal arbitral.

cos, alegando violação de patente.